PROJETO DE LEI Nº 03 /2026

APROVADO
1ª Dis. 13/02/26
2ª Dis. 13/02/26

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e reajuste salarial dos servidores municipais ativos e inativos, cargo em comissão, contratados, conselheiros tutelares, profissionais do magistério e contém outras providências."

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paiva autorizado a conceder, retroativo à data base de 1º de janeiro de 2026, reajuste salarial de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove décimos por cento), sobre o vencimento base de todos os servidores municipais ativos e inativos, incluindo-se cargos em comissão, funções gratificadas, contratados e conselheiros tutelares.

Parágrafo primeiro – O percentual que trata o caput deste artigo, será aplicado, uma única vez, na sua totalidade sobre o valor do vencimento base de dezembro de 2025 e representa o mesmo percentual de reajuste do salário mínimo para 2026. Levando-se em consideração o primeiro reajuste do salário mínimo feito em 2026 de R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo segundo – A recomposição inflacionária, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no exercício de 2025, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento), já está contemplada no percentual que trata o caput deste artigo. Devendo ser reajustado o vencimento base apenas pelo percentual total de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove décimos por cento), aonde já consta a recomposição salarial e o reajuste.

Parágrafo terceiro – O reajuste que trata o caput deste artigo, não será aplicado para os Profissionais do Magistério, que serão reajustados de acordo com o piso nacional da categoria.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, retroativo à data base de 1º de janeiro de 2026, reajuste do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, referente ao percentual de reajuste concedido para o piso base da categoria pelo Governo Federal de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), para profissionais do magistério, corpo docente.

Parágrafo primeiro – O piso salarial que trata o caput deste artigo, será concedido exclusivamente para Profissionais do Magistério, corpo docente.

Parágrafo segundo – Para os demais profissionais de suporte pedagógico à docência, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, com funções exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica, com formação mínima superior em curso de licenciatura, fica garantido o reajuste no mesmo percentual do reajuste geral do Município, constante no artigo 1º, sendo que, nenhum destes profissionais poderá ter salário base menor que o valor do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, podendo o Executivo Municipal proceder ajuste no salário base destes profissionais para adequação ao piso nacional se necessário.

Parágrafo terceiro – O piso salarial é referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Para profissionais com carga horária diferente às 40 (quarenta) horas semanais, será calculado o salário base na proporcionalidade da carga horária semanal trabalhada, sendo que para apuração do salário base, o valor do piso fixado no caput deste artigo, deverá ser dividido por 40 (quarenta), referente às 40 (quarenta) horas semanais e multiplicado pela carga horária semanal trabalhada.

Parágrafo quarto – Para profissionais do magistério que se enquadram na categoria Professor II – Horista, o valor da hora que passará a vigorar é de R$34,67 (trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Fixa-se o valor do salário mínimo para o exercício de 2026 em R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo primeiro – Qualquer servidor que tiver Salário Base menor que o salário mínimo, terá direito a complemento de salário para atingir o valor mínimo legal.

Art. 4º - As despesas desta lei correção por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paiva – MG, 10 de fevereiro de 2026.

BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2025	
Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2025	9.381.396,78
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2025	25.971.459,40
Percentual de gasto no Periodo	36,12%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 16/01/2026			
IPCA			
2025	2026	2027	2028
4,26%	4,02%	3,80%	3,50%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI - PREVISÃO	
Custo mensal da despesa criada com a revisão dos vencimentos	50.238,37
Custo anual da despesa criada, com 13º e 1/3 férias	653.098,76
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	27.077.843,57
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL	2,41%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO	
Gastos com Pessoal previstos após a aprovação dos Projetos de Lei	10.644.594,84
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	27.077.843,57
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	39,31%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	2,41%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	39,31%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para Janeiro de 2026			
MÊS	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
JANEIRO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
FEVEREIRO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
MARÇO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
ABRIL	50.238,37	57.006,56	62.331,11
MAIO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
JUNHO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
JULHO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
AGOSTO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
SETEMBRO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
OUTUBRO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
NOVEMBRO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
DEZEMBRO	50.238,37	57.006,56	62.331,11
13º Salário	50.238,37	57.006,56	62.331,11
Soma	653.098,76	741.085,23	810.304,48

Os custos acima se referem ao pagamento da revisão dos vencimentos dos servidores. Os valores para 2026 estão no relatório.Os valores para 2027 e 2028 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 16/01/2026 sendo 4,02% a previsão de inflação para 2026 aplicável em 2027 e 3,8% a inflação para 2027 aplicável em 2028.

Art. 16, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2026/2028		
Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
RCL prevista para 2026 = RCL de 2025 + 4,26% referente ao IPCA 2025	RCL/2027 = RCL do Exercício de 2026 + 4,02% referente a Previsão da Inflação IPCA Exercício de 2026 Pesquisa Focus	RCL/2028 = RCL do Exercício de 2027 + 3,8% referente a Previsão da Inflação IPCA Exercício de 2027 Pesquisa Focus
27.077.843,57	28.166.372,88	29.236.695,05

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026		
RCL 2025		25.971.459,40
IPCA realizado em 2025	4,26%	1.106.384,17
Receita Corrente Líquida Prevista para 2026		**27.077.843,57**

Para a Receita Corrente Líquida de 2026 foi utilizado o valor de Receita Corrente Líquida (RCL) de 2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2026/2028		
Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Despesas Previstas para 2026 conforme Projeção de Pessoal	Despesa com pessoal 2026 + 4,02% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus + 4% de obrigação patronal	Despesa com pessoal 2027 + 3,8% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus
10.644.594,84	11.485.054,03	11.962.544,10
39,31%	40,78%	40,92%

TIPO DE DESPESA				
x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada			Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES
Pagamento da revisão geral anual para servidores do município.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
x	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal, Educação e Fundo Municipal da Saúde.

Disponibilidade de Recursos Ordinários, Educação e Saúde em 30/11/2025
R$2.795.624,34

FONTES DE RECURSOS				
x	TESOURO MUNICIPAL			CONVÊNIO
x	FUNDO MUNICIPAL		x	FUNDEB

As despesas decorrentes da revisão geral anual dos servidores correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, nas categorias econômicas de Pessoal e Encargos Sociais, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 16, Inciso I e II, §1º, Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2026 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2027 e 2028.

ASSINATURAS

Em ___/_____/_____	Em ___/_____/_____
NATALIA FERNANDES POTROS:09880144678	MARALINE PAIVA DE MELO:01395692602
Tesoureiro	Contador

Em _____/_____/_____
BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminho a esta Egrégia Casa do Povo, Projeto de Lei que: ***"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e reajuste salarial dos servidores municipais ativos e inativos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares e profissionais do magistério e contém outras providências. "***

O presente projeto de lei destina-se à Revisão Geral Anual e reajuste salarial, dos servidores municipais do Executivo Municipal de Paiva, observando as particularidades das categorias que possuem piso salarial fixado por Lei Federal, como no caso dos Profissionais do Magistério.

A Medida Provisória nº 1.334/2026, de 21 de janeiro de 2026, altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 20028, para dispor sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

Para os demais servidores municipais, o projeto propõe o reajuste no percentual apontado sobre o vencimento base de dezembro de 2025, mesmo percentual de reajuste do Salário Mínimo para 2026.

O presente projeto propõe, ainda, a fixação do valor do Salário Mínimo em R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), mesmo valor fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2026.

Todos os reajustes serão retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Sendo assim, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, na certeza de que após o trâmite legal, será ao final deliberado e aprovado pelos Nobres Pares.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639

Assinado digitalmente por BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=Pessoa Física, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=PSC e-CPF A3, CN=BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 14:54:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal